



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

**EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2020
TIPO: TÉCNICA E PREÇO (MAIOR DESCONTO)
MODO DE DISPUTA: FECHADO**

FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03, Bairro Santo Antônio, Campus Machado IFSULDEMINAS- CEP: 37750-000.

Telefone: (35) 3295-9727

Email: rhfadema@gmail.com – Site www.fadema.org.br

OBJETO: Seleção de pessoa jurídica para, em parceria com o Instituto Federal de Minas Gerais, produzir, envasar, paletizar e entregar solução de álcool etílico 70% INPM no combate ao Covid-19, conforme especificações descritas no item 2.1 deste edital.

RECIBO

A Sociedade Empresária CNPJ nº _____, através de
_____ CPF nº _____ (nome
e

CPF da Pessoa Física) retirou este Edital de Seleção Pública e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____.

(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido à comissão de seleção pelo e-mail: rhfadema@gmail.com para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ÍNDICE

1- REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA.....	4
2- OBJETO	4
3- DO VALOR	6
4- DA FONTE DOS RECURSOS.....	7
5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	8
6- DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
7- DA PROPOSTA DE PREÇO	9
8- DA HABILITAÇÃO	10
9- DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO	13
10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	14
11- DOS RECURSOS	15
12- DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	16
13- DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS.....	17
14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	19
15- DAS OBRIGAÇÕES DA FADEMA	20
16- DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA	20
17- DAS PENALIDADES	20
18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
19- DO FORO	24
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA	31
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	32
ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS	33
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	35
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES	36
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO E OU AFINIDADE COM AS ENTIDADES CONTRATANTES.....	37
ANEXO VIII – CRONOGRAMA DO EDITAL.....	38
ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO.....	39
ANEXO X - CUSTOS OPERACIONAIS PARA PRODUÇÃO.....	XX



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2020

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADEMA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no Campus Machado do IFSULDEMINAS, na Rodovia Machado Paraguaçu, KM 02, em Machado/MG, inscrita no CNPJ sob o número 03.049.886/0001-56, vem por meio de sua Diretoria Executiva abaixo subscrita, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO (MAIOR DESCONTO)**, objetivando firmar termo de compromisso para contratação, seleção de pessoa jurídica (parceiro) para atuar na Produção de solução de álcool etílico 70% INPM no combate ao Covid-19, conforme especificações descritas no item 2.1 deste edital.

Essa chamada pública é parte de um projeto do Instituto Federal de Minas Gerais direcionado a produção de sanitizantes e EPIs destinados ao uso de profissionais da saúde e segurança pública nas ações de combate a COVID-19. Todos os insumos produzidos no âmbito desse projeto são destinados a doação. **Os interessados a atuarem no projeto, deverão ter ciência de que, para a produção do Álcool Gel (Tabela 3.1, Item 6) não haverá possibilidade de obtenção de vantagem financeira (atuação mediante parceria – comprovada por custos operacionais da produção), entretanto, poderão incluir percentuais de lucro nos insumos (tabela 3.1, item 1 a 5).** A produção do álcool etílico 70% INPM será custeada pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, por meio de Termo de Execução Descentralizada ao IFMG.

Visando alcançar os objetivos propostos do Termo de Execução Descentralizada, o IFMG, por meio da FADEMA, realiza seleção de parceiros, entre empresas privadas devidamente autorizadas para produção de álcool etílico 70% INPM, para celebrar parceria para apoio a sociedade no combate a Pandemia do Coronavírus.

Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal no 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, visando atender ao projeto de Produção de solução de álcool etílico 70% INPM no combate ao Covid-19.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

Aplica-se também, no que as normas supracitadas forem omissas, as disposições contidas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, a Lei Complementar Federal no 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal no 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

A presente seleção será realizada na modalidade eletrônica, sendo necessário que os proponentes interessados realizem previamente cadastro no portal de fornecedores da Fundação, pelo site: <https://fadema.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2fFornecedor>.

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA

Dia: (11/08/2020)
Hora: (08h00min)
Local: Portal do Fornecedor da FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Machado/MG, CEP 37750-000

- 1.1. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa à seleção.
- 1.2. A presente Seleção será realizada no Portal do Fornecedor através do endereço eletrônico mencionado no preâmbulo do presente edital.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da Seleção Pública a escolha da proposta mais vantajosa para **fornecimento de insumos e firmar parceria sem fins lucrativos para a Produção** de solução de álcool etílico 70% INPM no combate ao Covid-19. **Os interessados a atuarem no projeto, deverão ter ciência de que, para a produção do Álcool Gel (Tabela 3.1, Item 6) não haverá possibilidade**



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

de obtenção de vantagem financeira (atuação mediante parceria – comprovada por custos operacionais da produção), entretanto, poderão incluir percentuais de lucro nos insumos (tabela 3.1, item 1 a 5):

Lote 01 – Serviços Especializados

Item	Descrição
Preparo e envase da solução de álcool, rotulagem, embalagem e paletização.	Considera o envase de álcool 70% INPM a ser produzido pelo parceiro(s) selecionado(s), seguindo-se todas as normas técnicas e de segurança necessárias, além de condições de rotulagem da embalagem primária conforme NOTA TÉCNICA Nº 3/2020/SEI/DIRE3/ANVISA e diretrizes do IFMG. O produto deverá estar em embalagem secundária com condições de paletização e transporte, com sua devida ficha de emergência, deve conter a identificação do produto e da empresa, os riscos para o transporte e as medidas em caso de acidente. Quantitativo: 5.600 (uni) de 5 (cinco) litros de Álcool 70% INPM.

Lote 02 – Acondicionamento e rotulagem

Item	Descrição
Bombona plástica 5L, produzido em polietileno de alta densidade e alto peso molecular (HDPE) certificada pelo Inmetro para o transporte de combustível	O Álcool produzido será envasado em bombonas de 5 litros para a distribuição pelo IFMG.
Tampa da bombona	
Caixa de Papelão	As bombonas serão acondicionadas em caixas de papelão, para melhor transporte, sendo duas bombonas em cada caixa.
Silk/Rotulagem	As bombonas deverão conter rótulos conforme normas técnicas exigidas.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

Álcool 93% INPM; Grau Farmacêutico; CAS 64-17-5	Fornecimento de insumo para a produção do Alcool Gel
---	--

2.2. Devem estar inclusos na proposta todos os custos necessários para a viabilizar a produção, envase, rotulagem do álcool e, como contrapartida, inclusive para efeito de classificação da proposta, entrega no Campus de Ribeirão das Neves do IFMG - R. Taiobeiras, 169 - Sevilha (2A Seção), Ribeirão das Neves - MG, 33858-480.

2.3. Compreende o objeto da presente seleção, a produção, o envase, a rotulagem e, como contrapartida, inclusive para efeito de classificação da proposta, entrega do Álcool líquido na sede do IFMG em Ribeirão das Neves/MG, situado R. Taiobeiras, 169 - Sevilha (2A Seção), Ribeirão das Neves - MG, 33858-480.

2.4. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Concordância
Anexo III	Declaração de inexistência de fatos impeditivos
Anexo IV	Proposta de preços
Anexo V	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
Anexo VI	Declaração de não empregabilidade de menores
Anexo VII	Declaração de inexistência de relação de parentesco e/ou afinidade com as entidades contratantes
Anexo VIII	Cronograma do Edital
Anexo IX	Termo de Compromisso
Anexo X	ANEXO X – CUSTOS OPERACIONAIS PARA PRODUÇÃO

3. DOS VALORES E ESPECIFICAÇÃO DE ITENS

3.1. O valor máximo para cobrir despesas referentes a custos operacionais da produção do parceiro, incluindo impostos, bem como, insumos, constam da tabela abaixo:



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

Natureza de despesa		Unidade	Valor unitário máximo	Quantidade	Valor total máximo	Prazo de entrega
Código	Especificação					
1	Álcool 93% INPM; Grau Farmacêutico; CAS 64-17-5	litros	R\$ 4,99	22.580	R\$ 112.674,20	45 dias
2	Bombona plástica 5L, produzido em polietileno de alta densidade e alto peso molecular (HDPE) certificada pelo Inmetro para o transporte de combustível	Unidade	R\$ 4,50	5.600	R\$ 25.200,00	
3	Tampa da bombona	Unidade	R\$ 0,49	5.600	R\$ 2.744,00	
4	Caixa de Papelão com capacidade para duas bombonas	Unidade	R\$ 0,74	2.800	R\$ 2.072,00	
5	Silk/Rotulagem	Unidade	R\$ 0,20	5.600	R\$ 1.120,00	
6	Produção de Álcool 70% INPM	Unidade	R\$ 20,18	5.600	R\$ 113.008,00	
VALOR TOTAL					R\$256.818,20	

3.4. A proponente será contratada pelo **regime de contratação integral, devendo realizar a fabricação e fornecer insumos para o processo, nos termos estabelecidos no presente Edital**, sendo que, a proposta deverá observar os valores de referência acima estimados, ocasião em que somente serão homologadas se apresentarem dentro do valor estimado, item a item e, conseqüentemente, pelo valor final.

3.5. O valor total do projeto será de R\$ 256.818,20 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e vinte centavos), sendo que o valor correspondente ao item 6 da tabela 3.1, correspondente a produção de Álcool 70%, poderá prever apenas custos de produção, sem lucros. Já os demais valores previstos nos itens de 1 a 5 da mesma tabela, poderão prever margens de lucros esperados no valor de mercado.

4. DA FONTE DOS RECURSOS



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no Projeto **Produção de solução de álcool etílico 70% INPM no combate ao Covid-19 (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais) – Termo de Colaboração 01/2020.**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2. Estarão impedidas de participar desta seleção:

5.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2. Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FADEMA ou com o IFMG;

5.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.4. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.5. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e

5.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras.

5.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

5.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

5.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

5.6. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para rhfadema@gmail.com, aos cuidados de **Fernanda Lima de Carvalho**.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PARCERIA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Deverão ser inseridas as “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” no portal do fornecedor, através do endereço eletrônico: <https://fadema.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2fFornecedor>

6.2. A FADEMA não se responsabilizará por “**PROPOSTA DE PARCERIA**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” que não sejam inseridas no Portal do Fornecedor até a data e horário definidos neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PARCERIA

7.1. A proposta de parceria deverá ser anexada no portal do fornecedor em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e ainda conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.1.2. Cotação apresentando o preço global contendo todos os preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o bem. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

7.2. A proposta de preços deve obedecer aos valores de referência estipulados no presente Edital, item a item, e valor total final, em especial quanto ao valor previsto para a produção com o preenchimento do **Anexo X**, sob pena de desclassificação;

7.2.1. Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão de seleção pública;

7.2.2. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

7.2.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

7.2.4. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o **Anexo I** deste Instrumento; e

7.2.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. A proposta vencedora, para o referido serviço, será aquela que obtiver **MAIOR PONTUAÇÃO**, segundo os critérios estabelecidos no item **10.2**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, que **deverão ser digitalizados de forma legível e anexados previamente, antes da abertura da seleção pública, via portal do fornecedor juntamente com a proposta conforme discriminado nos itens seguintes:**

8.1.1. Habilitação Jurídica

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, **Anexo III**; e

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI - Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do **Anexo VI**.

VII – Declaração de inexistência de relação de parentesco e/ou afinidade com as entidades contratantes, **Anexo VII**.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

8.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias, para a devida e necessária regularização.

8.1.2.3. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.2.4. O prazo previsto no item 8.1.2.2 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela FADEMA.

8.1.2.5. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.1.3. Qualificação Econômico-financeira

8.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; e

8.1.4. Qualificação Técnica

8.1.4.1. Comprovação do registro ativo do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Química ou Conselho Regional de Farmácia.

I- Comprovação do registro ativo do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Química ou Conselho Regional de Farmácia.

II- Prova de viabilidade estrutural para a produção de álcool 70% INPM (de 20 a 40 mil litros de álcool) em larga escala, que pode ser feita a partir de um relatório com a descrição da planta de produção, seus equipamentos e quantitativo pessoal, assinada pelo responsável técnico da produção.

III- Comprovação de um sistema robusto de purificação de água em larga escala, a partir da descrição do sistema utilizado e das especificações técnicas contidas no manual do fabricante do equipamento.

IV- Laudo da análise da água purificada com data do ano corrente.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

8.1.4.5. Atender às medidas descritas na **NOTA TÉCNICA nº 3/2020/SEI/DIRE3/ANVISA.**

8.1.5. Declarações

8.1.5.1. A licitante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento, em seus anexos, inclusive a de concordância, **Anexo II e ANEXO X – CUSTOS OPERACIONAIS PARA PRODUÇÃO do Álcool Gel.**

8.2. Disposições Gerais Da Habilitação

8.2.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados cópia, em arquivo PDF, devidamente anexado no Portal de Compras da FADEMA.

8.2.1.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.2.1.2. A FADEMA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

8.2.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

8.2.3. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

8.2.4. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

9.1. No horário e local indicados neste edital serão abertas as propostas.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

9.2. Os participantes farão a inserção no Portal do Fornecedor, até a data e hora constante **no item 1 deste Edital**, e encaminhará no Portal de Fornecedores as declarações existentes nos anexos, bem como a de pleno atendimento às exigências do Edital, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.2.1. As licitantes deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências do Instrumento Convocatório, a certidão de comprovação de microempresas ou empresas de pequeno porte, caso pleiteiem tal benefício.

9.3. Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

9.4. Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa melhor classificada, e todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos presentes no ato.

9.5. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes na sessão, que ao final será publicada no site da Fundação: www.fadema.org.br .

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar a **MAIOR PONTUAÇÃO** segundo os critérios estabelecidos no quadro abaixo e posteriormente atender às exigências de habilitação.

Descrição	Pontuação	TOTAL DE PONTOS
Entrega da produção no Campus Ribeirão das Neves do IFMG	Sim – 100 pts Não entrega e o ponto de coleta é no estado de MG – 50 pts Não entrega e o ponto de coleta é fora do estado de MG – 0 pts	ATÉ 100



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

Menor tempo de entrega da produção (semanas) obedecendo o prazo previsto na tabela do item 3.1	<ul style="list-style-type: none">• > 4 semanas: 20pts• 3 a 4 semanas: 40pts• 2 a 3 semanas: 60 pts• 1 a 2 semanas: 80 pts• 1 semana: 100 pts	ATÉ 100
Maior desconto consistente da proposta financeira, obedecendo o valor máximo previsto na estimativa deste Edital	Cálculo sob o valor total: 100 pts	ATÉ 100
TOTAL	ATÉ 300 PONTOS	

10.2.1 O vencedor será aquele que obtiver a maior pontuação na soma dos critérios descritos no Barema acima. Em caso de empate em todos os itens do barema, será realizado sorteio entre as propostas empatadas.

10.3. Após a classificação das propostas recebidas, a Comissão dará início à fase de habilitação do fornecedor melhor classificado, analisando os documentos de habilitação, previamente inseridas no Portal do Fornecedor quando do envio da proposta.

10.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente seleção pela Comissão de Seleção.

10.5. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da **CONTRATANTE**, no endereço www.fadema.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção.

11. DOS RECURSOS

11.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

11.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão no prazo deste Edital, após a publicação do resultado, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. O prazo para intenção de interposição de recurso se encerrará conforme previsto no **Anexo VIII-Cronograma**.

11.3. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado conforme o referido cronograma.

11.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

11.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1. A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.

12.3. Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o compromisso.

12.3.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o termo de compromisso.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

12.3.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório

12.3.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a FADEMA deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

12.3.4. O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de compromisso, dentro do prazo previsto neste Edital, a contar do recebimento da comunicação por correio ou e-mail.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS.

13.1 Após a homologação da Seleção Pública, o termo de compromisso observará, entre outras, as seguintes condições:

13.1.1 Serão registrados os preços e quantitativos do melhor classificado durante a etapa competitiva.

13.1.2 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da FADEMA e ficará disponível durante a vigência do termo de compromisso.

13.2 Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras da FADEMA convocará o vencedor para assinar o termo de compromisso constante do **Anexo IX**.

13.3 Caso o vencedor classificado em primeiro lugar não assine o termo, não apresente situação regular no ato da assinatura ou não retire ou confirme o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar o termo de compromisso mantido o preço do primeiro classificado na seleção ou proposta ainda mais favorável para a Administração.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

13.4 No ato da assinatura do termo e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

13.5 A vigência do termo de compromisso de fornecimento será limitada a 3(três) meses e poderá ser prorrogada por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 40 parágrafo único do Decreto no 8.241/2014.

13.6 A futura contratação, se for o caso, dos fornecedores com preços registrados no termo de compromisso será formalizada pela FADEMA, por intermédio da assinatura do termo de compromisso, ordem de serviço/autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

13.7 Serão permitidos acréscimos ou supressões no objeto até 20% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do termo de compromisso, por aplicação analógica do o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666/93 c/c art. 29 do Decreto nº 8241/2014.

13.8 A existência de preços registrados no termo de compromisso não obriga a FADEMA a firmar as contratações que deles poderão advir futuramente, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.9 Durante a vigência do termo de compromisso, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, especialmente pelo prazo previsto no item 7.2.1, ocasião de observação das hipóteses previstas no art. 17 do Decreto no 7.892/13, e das disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666/93, por aplicação analógica.

13.9.1 Nessa hipótese de exceção, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o termo e iniciar outro processo licitatório.

13.10 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FADEMA poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.11 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

13.11.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.12 A seleção pública será cancelada e, conseqüentemente, o termo de compromisso de entrega futura, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

13.12.1 Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência.

13.12.2 Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da FADEMA, sem justificativa aceitável.

13.12.3 Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de seleção pública.

13.12.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

13.13 O cancelamento da seleção pública poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

13.14 Durante a validade do termo de compromisso de fornecimento, o fornecedor não poderá alegar inexecução na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, após a aprovação do coordenador do projeto mediante a entrega das atividades, através de ordem bancária a favor da licitante vencedora, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à entrega do objeto.

14.2 O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

14.3 O parceiro vencedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Ordem de Serviço (OS).

14.4 A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente ao parceiro vencedor, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Serviço (OS), vedada sua negociação com terceiros.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA FADEMA

15.1 Proporcionar todas as facilidades para que o parceiro vencedora possa realizar a entrega dentro das normas desta Seleção Pública;

15.2 Indicar, no local da execução do serviço, a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade da mercadoria;

16 DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO VENCEDOR

16.1 Comprovar que atendem ao objeto descrito no item 2.1. deste edital e da proposta apresentada;

16.2. Efetuar a prestação de serviços em conformidade com o Termo de Referência anexo ao presente Edital.

16.3 Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital;

16.4 Garantir a qualidade do produto, efetuando a troca do mesmo, caso esteja deteriorado ou em desconformidade com as exigências do presente edital ou, ainda, em desacordo com as normas e legislações regulamentares.

16.5 Comunicar imediatamente à FADEMA qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega do produto, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já; e

16.6 Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FADEMA, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.

17 DAS PENALIDADES



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

17.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FADEMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no subitem 17.2;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2 A licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FADEMA, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor estimado do futuro termo de compromisso, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia;

b) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o termo de compromisso cancelado, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do item a que diz respeito.

17.3 As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem estabelecida nos § 2º e 3º do art. 86, da Lei no. 8.666, de 1993.

17.4 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

17.5 Havendo rescisão por culpa da licitante vencedora, esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do termo de compromisso, e ainda às penalidades previstas na lei no 8.666/93, em seus artigos 81 a 86.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: www.fadema.org.br e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta e seus anexos, não serão aceitas alegações de desconhecimento.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

18.2 Fica assegurado à FADEMA o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

18.2.1 Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

18.3 A contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, serão conforme **Anexo VIII, que poderá sofrer alterações mediante fundamentação e publicação do mesmo.**

18.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

18.5 Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Seleção da FADEMA, pelo telefone (35) 3295-9727, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 11:00h, ou através do e-mail: rhfadema@gmail.com para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, devendo ser feito até 02 (dois) dias anteriores à data da abertura da Seleção Pública.

18.6 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

18.7 Caberá à Comissão de seleção decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

18.8 Será designada nova data para realização da sessão quando:

- a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- b) A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

18.10 Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes, por e-mail.

18.11 É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

18.12 O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 20% (vinte por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

18.13 A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

18.14 A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.15 Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FADEMA poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação.

18.16 Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Seleção serão prestadas pela Comissão de Seleção, pelo telefone (35) 3295-9727, de 2^a a 6^a feira, das 07:00 às 11:00h, ou através do e-mail rhfadema@gmail.com

18.17 O **COMPROMISSÁRIO** compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado.

18.18 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

18.19 Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;
- b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

19 DO FORO

19.1 Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Machado/MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Machado/MG, 29 de julho de 2020.

Comissão de seleção

Diretoria Executiva da FADEMA



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Seleção de pessoa jurídica para Produção, envase, rotulagem e entrega de solução de álcool etílico 70% INPM no combate ao Covid-19, conforme especificações descritas no item 2.1 deste edital.

Descrição completa:

As atividades a serem desenvolvidas para produção de álcool envolvem produzir, envasar, rotular e distribuir solução de álcool 70% INPM para as secretarias de saúde dos municípios que tem campus do IFMG e para a Secretaria do Estado Saúde de Minas Gerais (SES-MG), bem como para redes hospitalares e de atendimento à saúde que tem atuado no combate à pandemia.

Essa produção ocorrerá por meio de **parceria com empresa que ofertará supervisão técnica na produção das formulações juntamente com a equipe de químicos e técnicos laboratoristas do IFMG**, bem como a infra-estrutura industrial.

De acordo com o Centro de Prevenção e Controle de Doenças (CDC, do inglês, Center of Diseases Control and Prevention), o álcool 70% INPM é um germicida de nível intermediário. E, em função do baixo custo e da facilidade de acesso, é o mais utilizado entre os profissionais da área de saúde.

Segundo Graziano e Colaboradores (2013) a utilização desse sanitizante apresenta eficácia de desinfecção mesmo sem limpeza prévia das mãos ou superfícies.

Diante da eficiência do álcool 70% INPM como solução para desinfecção de mãos e superfícies, da escassez deste produto no mercado e da sua necessidade urgente nas unidades de saúde no Brasil, em especial no estado de Minas Gerais, o IFMG **pretende atingir uma produção mínima de 28.000 litros de álcool 70% INPI, envasados em 5.600 galões de 5L.**

As atividades serão as seguintes:



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ATIVIDADES

Seleção de parceiro para realizar a produção do álcool 70% INPM, considerando a Portaria IFMG no 414 de 30 de março de 2020 que criou o projeto "Rede de Colaboração IFMG e Instituições Públicas e Privadas no combate ao COVID-19".

As condições mínimas para ser parceiro do IFMG no projeto:

- Possuir infraestrutura adequada para produção de 20 a 40 mil litros de álcool INPM 70% em prazo compatível com o cronograma deste plano de trabalho. A capacidade de entrega em curto prazo deve ser considerada como critério de seleção.
- Possuir natureza jurídica adequada para a produção do álcool INPM 70% e estar em dia com obrigações legais e fiscais.
- Possuir alvará de funcionamento e todas as permissões legais necessárias para a produção de álcool no momento de submissão de proposta deste Edital.
- Dispor, em seu quadro de pessoal, de profissional que possa assinar a Responsabilidade Técnica de acordo com as normas da Anvisa.
- O envase e rotulagem de todo o álcool 70% INPM produzido pelo parceiro(s) selecionado(s), seguirá todas as normas de segurança necessárias, além de condições de rotulagem da embalagem primária conforme NOTA TÉCNICA No 3/2020/SEI/DIRE3/ANVISA e diretrizes do IFMG.
- Deverá prever embalagem secundária com condições de paletização e transporte do produto, com sua devida ficha de emergência, que deve conter a identificação do produto e da empresa, os riscos para o transporte e as medidas em caso de acidente.
- Os produtos deverão ser entregues no Campus de Ribeirão das Neves, do IFMG, situado no endereço R. Taiobeiras, 169 - Sevilha (2A Seção), Ribeirão das Neves - MG, 33858-480.

O repasse do IFMG ao projeto será no valor de R\$ 258.890,20 e o valor total do projeto será constituído pela soma dessa quantia com as contrapartidas mensuráveis ofertadas pelo parceiro. A distribuição dos valores repassados pelo IFMG ocorrerá de acordo com a tabela abaixo:



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

Natureza de despesa		Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Prazo de entrega
Código	Especificação					
1	Álcool 93% INPM; Grau Farmacêutico; CAS 64-17-5	litros	R\$ 4,99	22.580	R\$ 112.674,20	45 dias
2	Bombona plástica 5L, produzido em polietileno de alta densidade e alto peso molecular (HDPE) certificada pelo Inmetro para o transporte de combustível	Unidade	R\$ 4,50	5.600	R\$ 25.200,00	
3	Tampa da bombona	Unidade	R\$ 0,49	5.600	R\$ 2.744,00	
4	Caixa de Papelão com capacidade para duas bombonas	Unidade	R\$ 0,74	2.800	R\$ 2.072,00	
5	Silk/Rotulagem	Unidade	R\$ 0,20	5.600	R\$ 1.120,00	
6	Produção de Álcool 70% INPM	Unidade	R\$ 20,18	5.600	R\$ 113.008,00	
VALOR TOTAL					R\$256.818,20	

2. JUSTIFICATIVA

O mundo vem vivenciando, desde janeiro de 2020, um estado de alerta quanto à disseminação do Coronavírus, que teve registro dos primeiros contágios na China (província de Wuhan). O estado de pandemia da doença causada pelo vírus, a COVID-19, foi confirmado pela OMS no dia 11 de março de 2020.

O primeiro caso confirmado no Brasil aconteceu no dia 26/02/2020, em São Paulo. De acordo com os dados disponíveis no site da Organização Mundial da Saúde no dia 02/06/2020, em todo o mundo são 6.318.040 pessoas infectadas em 202 países, com 376.885 mortes confirmadas. No mesmo dia, o Brasil contava com 526.447 casos confirmados e 29.937 mortes, segundo dados informados pelo Ministério da Saúde.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

A correta assepsia das mãos dos profissionais de saúde e a higienização de superfícies são práticas essenciais para a mitigação da expansão de infecção nos ambientes hospitalares. Um dos principais agentes usados com a finalidade de combate Covid-19 é o Álcool etílico 70% INPM.

Diante deste cenário, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em caráter excepcional e temporário, na Nota Técnica no 03/2020 flexibilizou as normativas facilitando a produção e distribuição (incluindo doação) de produtos a base de álcool (álcool gel, álcool etílico 70% e álcool isopropílico 80%), autorizando empresas interessadas em realizar a fabricação, doação e transporte de Álcool Etilico 70% INPM, com fins de emprego nos serviços do Sistema Único de Saúde e demais órgãos públicos destinados ao atendimento da população, que poderão, por sua vez, doar estes produtos para as populações mais expostas.

Com a previsão de carência de insumos básicos de higienização e proteção e da autorização realizada pela ANVISA, foi criado através da Portaria no 414 de 30 de março de 2020, o projeto "Rede de Colaboração IFMG e Instituições Públicas e Privadas no combate ao COVID-19". A partir desse projeto, foi firmado um acordo de cooperação técnica entre o IFMG e a Mutari (La Force Creative Produtos Naturais Eirele) que resultou na produção e doação de 4.000 litros de álcool 70% INPM, envasados em 800 galões de 5 litros. Toda a produção foi distribuída entre as 19 unidades do IFMG para que cada campus atendesse parte da demanda apresentada pelas secretarias municipais de saúde e a secretaria do estado de saúde de Minas Gerais.

Entretanto, uma demanda inicial levantada foi de mais de 125.000 litros de álcool, sendo necessário buscar mais recurso e estratégias para tentar atender o solicitado. Sendo assim, a partir do recebimento de recursos junto a SETEC via TED, o IFMG busca agora novos parceiros para produção mínima de 28.000 litros de álcool 70% INPI, envasados em 5.600 galões de 5L, nas condições descritas nesse Plano de Trabalho.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

O prazo total de execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, primando pelo previsto no Anexo VIII.

De acordo com a prévia pesquisa de preço, em termos de custo global e total dos serviços, os mesmos serão conforme valores previstos na tabela acima.

O valor total do projeto será de R\$ 256.818,20 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e vinte centavos), sendo que o valor correspondente ao item 6 da tabela 3.1, correspondente a produção de Álcool 70%, poderá prever apenas custos de produção, sem lucros. Já os demais valores previstos nos itens de 1 a 5 da mesma tabela, poderão prever margens de lucros esperados no valor de mercado.

Os pagamentos serão realizados mediante o envio de Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e) e após a aprovação do coordenador do projeto, mediante a entrega das atividades. A proposta deverá conter o cronograma físico-financeiro. A data de pagamento ocorrerá no quinto dia útil, a contar da data de entrega da NFS-e, na FADEMA, com a assinatura do coordenador no verso da nota, aprovando o pagamento.

4 - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO

A prestação do serviço técnico profissional especializado será feita pelo parceiro selecionado, devendo o produto ser entregue para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, R. Taiobeiras, 169 - Sevilha (2A Seção), Ribeirão das Neves - MG, 33858-480.

5- DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

A qualificação Técnica da empresa deverá ser comprovada por:

I- Comprovação do registro ativo do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Química ou Conselho Regional de Farmácia.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

II- Prova de viabilidade estrutural para a produção de álcool 70% INPM em larga escala, que pode ser feita a partir de um relatório com a descrição da planta de produção, seus equipamentos e quantitativo pessoal, assinada pelo responsável técnico da produção.

III- Comprovação de um sistema robusto de purificação de água em larga escala, a partir da descrição do sistema utilizado e das especificações técnicas contidas no manual do fabricante do equipamento.

IV- Laudo da análise da água purificada com data do ano corrente.

6- DÚVIDAS TÉCNICAS

FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - Tel (35) 3295-9727

E-mail: rhfadema@gmail.com

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	PRAZOS
Proceder com o preparo do álcool 70% INPM, Envasar, rotular/silkar e paletizar o álcool 70% INPM e entrega no IFMG	45 dias



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

REF: Seleção Pública 001/2020.

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta Seleção, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

(Cidade), _____ de _____ de 2020. _____

Assinatura do representante legal

Nome (legível):

RG:



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REF: Seleção Pública 001/2020.

(Nome da empresa), CNPJ nº _____ sediada à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de Seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), _____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal

Nome (legível):

RG:



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

À Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADEMA.

Prezados Senhores: Declaramos que foram examinadas minuciosamente as normas específicas do Edital de Seleção Pública nº 001/2020, Processo de compra **xxxxxxxxxxxxx/2020** e do Termo de Referência para a Contratação de pessoa jurídica para Produção de solução de álcool etílico 70% INPM no combate ao Covid-19.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, entregar o serviço na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso) e conforme descritivo abaixo:

Natureza de despesa	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Prazo de entrega
Especificação					
Álcool 93% INPM; Grau Farmacêutico; CAS 64-17-5	Litros		22.580		45 dias
Bombona plástica 5L, produzido em polietileno de alta densidade e alto peso molecular (HDPE) certificada pelo Inmetro para o transporte de combustível	Unidade		5.600		
Tampa da bombona	Unidade		5.600		
Caixa de Papelão com capacidade para duas bombonas	Unidade		2.800		
Silk/Rotulagem	Unidade		5.600		
Produção de Álcool 70% INPM*	Galão 5L		5.600		



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

VALOR TOTAL					
--------------------	--	--	--	--	--

*** Valor do custo operacional de produção de Álcool, incluindo encargos, sem previsão de lucro, conforme Anexo X.**

Descrição	Pontuação	TOTAL DE PONTOS
Entrega da produção no Campus Ribeirão das Neves do IFMG	Sim – 100 pts Não entrega e o ponto de coleta é no estado de MG – 50 pts Não entrega e o ponto de coleta é fora do estado de MG – 0 pts	
Menor tempo de entrega da produção (semanas) obedecendo o prazo previsto na tabela do item 3.1	<ul style="list-style-type: none">• > 4 semanas: 20pts• 3 a 4 semanas: 40pts• 2 a 3 semanas: 60 pts• 1 a 2 semanas: 80 pts• 1 semana: 100 pts	
Maior desconto consistente da proposta financeira, obedecendo o valor máximo previsto na estimativa deste Edital	Cálculo sob o valor total: 100 pts	

(Cidade), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):

RG:



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF: Seleção Pública 001/2020.

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

(Cidade), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):

RG:



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

REF: Seleção Pública 001/2020.

A empresa, CNPJ sob o N°., com sede em,
declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal
n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de
declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Machado,..... de de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):

RG



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE
PARENTESCO E OU AFINIDADE COM AS ENTIDADES CONTRATANTES**

Eu, _____ (nome completo do representante legal da fornecedora), ocupante do cargo _____ (descrição do cargo) declaro para os fins da contratação, bem como, do previsto no Decreto 8.241/14, que a Empresa _____ (identificação completa da empresa, indicando seu CNPJ. (Caso seja pessoa física, identifica-la indicando o seu CPF) a ser contratada não é dirigida ou controlada por pessoa que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o pesquisador responsável pelo projeto, nem com IFMG e sua Fundação de Apoio.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Nome completo/assinatura



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DO EDITAL

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Recebimento de propostas	31/07/2020 a 10/08/2020	Portal do Fornecedor - FADEMA
Abertura e julgamento das propostas	11/08/2020	
Prazo de Recurso	De 12 a 14/08/2020	Envio por e-mail: rhfadema@gmail.com
Contrarrazões de Recursos	De 17 a 19/08/2020	
Resultado Recurso	Até 21/08/2020	Site da FADEMA: www.fadema.org.br
Resultado Final	21/08/2020	
Assinatura de Termo de Compromisso	24/08/2020	Assinatura digital e/ou física por correio
Prazo para entrega dos serviço/produto	09/09/2020	Entrega do Campus do IFMG em Ribeirão das Neves



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº ___/2020

**TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO RELATIVO À
CONTRATAÇÕES E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
FADEMA E A PRESTADORA DE SERVIÇOS**

_____, PARA OS FINS QUE
MENCIONA.

COMPROMITENTE: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão,
Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA.

CNPJ: 03.049.886/0001-56

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, Campus IFSULDEMINAS

Machado-MG, CEP 37750-000

Representada por: Luciano Olinto Alves

CPF: 882.915.616-72 RG: M 6.161.039

COMPROMISSÁRIO: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as partes denominadas COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, sujeitando-se às normas disciplinares do Decreto nº 8.241/14 e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais legislações correlatas. Este termo de compromisso se vincula para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública no 001/2020 e seus respectivos Anexos e



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

Proposta apresentada pela COMPROMISSÁRIO e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a atuar no fornecimento de insumos e firmar parceria sem fins lucrativos para a Produção de solução de álcool etílico 70% INPM no combate ao Covid-19, de acordo com o previsto no Edital de Seleção Pública 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução deste termo de compromisso será de forma indireta, proibido subcontratar, ceder ou transferir a sua execução.

2.2. A COMPROMITENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros pela COMPROMISSÁRIO, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMISSÁRIO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto, a COMPROMITENTE pagará à COMPROMISSÁRIO, o valor de R\$ _____ (_____). Neste valor já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam sobre a prestação de serviços.

3.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a aprovação do coordenador do projeto mediante a entrega das atividades, através de ordem bancária a favor da licitante vencedora, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à entrega do objeto.

3.3. A COMPROMITENTE efetuará o pagamento somente à licitante vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Serviço (OS), vedada sua negociação com terceiros.

3.4. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

3.5. A COMPROMITENTE somente atestará e liberará as Notas Fiscais para os pagamentos após respectivas aferições do cumprimento das obrigações pela COMPROMISSÁRIO, que deverá fazer constar nas Notas Fiscais correspondentes, o nome do banco, número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Ordem de Serviço (OS).

3.6. Entende-se, por aferição da obrigação, a aprovação e fiscalização pela FADEMA, ou de pessoa por ela designada, atestando que os serviços foram executados, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento contratual, condizentes ao Edital de Seleção Pública 01/2020. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais para a COMPROMITENTE.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do termo de compromisso de fornecimento será limitada a três meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

PARÁGRAFO ÚNICO. A COMPROMITENTE não será obrigada a firmar as contratações que deste termo poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do termo preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no local informado pela COMPROMITENTE e será executado conforme suas necessidades, mediante emissão de ordens de serviços parciais, por não ser possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades deste objeto.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Produção de Álcool 70% INPM Galão 5L Insumos necessários conforme Edital 01/2020.	5.600 unidades (bombonas de 5L) rotuladas, encaixotadas e em palets.
--	---

***prazo de entrega/conclusão 45 dias da assinatura do presente termo.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FADEMA

7.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do presente termo.

7.2. Comunicar tempestivamente à COMPROMISSÁRIO, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

7.3. Proporcionar as condições necessárias para que a COMPROMISSÁRIO possa cumprir o que estabelecem o Edital e o termo de compromisso.

7.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no termo de compromisso, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

7.5. Comunicar ao COMPROMISSÁRIO para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas, conforme o caso.

7.6. Notificar o COMPROMISSÁRIO, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Edital e no termo de compromisso, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

7.7. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando ao COMPROMISSÁRIO, quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

7.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto do COMPROMISSÁRIO.

7.9. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

8.1. Comprovar que atendem ao objeto descrito no deste termo de referência e da proposta apresentada.

8.2. Atender aos requisitos técnicos do serviço quando da assinatura do termo de compromisso. O não cumprimento de qualquer requisito técnico implicará no cancelamento do termo de compromisso.

8.3. Proceder à correção de erros ou falhas que forem constatados em seus produtos de trabalho durante toda a vigência do termo de compromisso, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE.

8.4. Sendo o caso, providenciar a substituição do profissional que apresente comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a COMPROMITENTE.

8.5. Manter, durante toda a execução do termo de compromisso, todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.6. Seguir normas, políticas e procedimentos da COMPROMITENTE, no que concerne a execução do objeto.

8.7. Executar o trabalho de acordo com os respectivos cronogramas, gerando produtos dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as metodologias e padrões da COMPROMITENTE e daqueles previstos em lei.

8.8 Responsabilizar-se pelo perfeito e integral cumprimento do objeto do termo de compromisso, arcar com os eventuais prejuízos causados à COMPROMITENTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela COMPROMITENTE.

8.9. Comunicar à COMPROMITENTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

8.10. Recrutar e contratar mão de obra especializada e ou associados, qualificados e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade. É vedada a contratação de ex-funcionários da COMPROMITENTE desligados a menos de 06 (seis) meses e a subcontratação.

8.11. Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.

8.12. Assumir total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, entre outros, inerentes ao objeto do contrato.

8.13. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o termo de compromisso, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a COMPROMITENTE.

8.14. Atender aos prazos estabelecidos e acordados na Ordem de Serviço enviada pela COMPROMITENTE.

8.15. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou Distrital enquanto vigente a prestação dos serviços objeto do Edital 01/2020.

8.16. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela COMPROMITENTE.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

8.17. Responsabilizar-se pelos equipamentos e toda infraestrutura a serem disponibilizados para a execução dos serviços.

8.18. Sendo o caso, conforme proposta, efetuar a entrega diretamente na localidade mencionada neste termo de referência;

8.19. Em sendo caso, conforme proposta, arcar com o pagamento de todas as despesas de entrega e transporte do produto ou serviço fornecido;

8.20. Comunicar imediatamente à FADEMA qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega do produto, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já; e

8.21. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FADEMA, para verificação das cláusulas estipuladas no termo de referência

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO /ALTERAÇÕES

9.1. O COMPROMISSÁRIO deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de incidir na multa prevista no item 12.2. deste instrumento.

9.2. A execução do serviço deverá ocorrer em até 45 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

9.3. O termo de compromisso poderá ser prorrogado em comum acordo entre COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO.

9.4. O presente instrumento poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, nas cláusulas e condições cabíveis, conforme a legislação vigente, mediante motivos justificados.

9.5. No interesse do Projeto e mediante prévio conhecimento e aceitação do Coordenador do Projeto e da FADEMA, os quantitativos descritos no Termo de



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 20%, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A fiscalização dos serviços será de competência da FADEMA, mediante Portaria designada para tal fim.

10.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercida no interesse exclusivo da COMPROMITENTE, representando os interesses do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG, e não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

10.3. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução dos serviços será através de e-mail institucional indicado neste preâmbulo, em que tanto a COMPROMISSÁRIO quanto a fiscalização deverão escrever/notificar tudo o que julgar conveniente, para comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do termo de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente termo de compromisso poderá ser rescindido a critério da COMPROMITENTE, sem que o COMPROMISSÁRIO caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

11.1.1. Inobservância das especificações acordadas;

11.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; e

11.1.3. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a COMPROMITENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no subitem 12.2.; e

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2. O COMPROMISSÁRIO estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

a) Se não entregar os documentos/serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela COMPROMITENTE, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total do termo de compromisso, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia; e

b) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o termo de compromisso e a Ordem de Serviço (OS) cancelados, sujeitando-se a COMPROMISSÁRIO ao pagamento de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do termo de compromisso.

12.3. As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 86, da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da COMPROMITENTE.

12.5. As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 14.2 serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

12.6. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

12.7. Havendo rescisão por culpa da COMPROMISSÁRIA, esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do termo de compromisso, e ainda às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, em seus artigos 81 a 86. Havendo rescisão unilateral por parte da COMPROMITENTE, sem culpa da COMPROMISSÁRIO, esta será ressarcida dos custos devidamente comprovados que houver sido até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A execução dos serviços deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela COMPROMITENTE.

13.2 A aferição da qualidade dos serviços será feita de acordo com as disposições deste instrumento contratual e da proposta, bem como com as Normas Técnicas aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Machado/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste termo de compromisso.

Assim, certas e compromissadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos.

Machado (MG), _____ de _____ de 2020.

COMPROMITENTE

COMPROMISSÁRIO

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico FAdema*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO X – CUSTOS OPERACIONAIS PARA PRODUÇÃO

Apresentação de custos operacionais para a Produção de Alcool Gel 70%

ITEM - Produção de Álcool 70% INPM* - Galão 5L - 5.600 UN			
CUSTOS ENVOLVIDOS	UNIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
Descrever os custos operacionais			
TOTAL			R\$ xxxxxxxxxxxx